



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER ACERCA DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 28/2018, QUE:

“ALTERA REDAÇÃO DO ART. 39 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.231/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Após análise da matéria, verificou-se que está sendo proposta a alteração do Art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 3.231/2017 (Código Tributário Municipal), a fim de excluir do Inciso III a condição de que o terreno tenha área inferior a 500 m², bem como, alterar o critério de área máxima edificada de 100 m² para 150 m². Quanto ao Inciso IV, alterou-se o critério do valor venal máximo do imóvel, que passará de R\$ 100.000,00 para R\$ 150.000,00

Desta forma, considerando-se os aspectos da legalidade, constitucionalidade e publicidade, apresentou-se **PARECER PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 28/2018**, o qual está apto a ser levado para apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É O VOTO DO RELATOR.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 31 de agosto de 2018.



Ver. Fabrício Trentin de Moura (PP) – Relator

De acordo:



Ver. José Antônio D'Agostini Vigne (PP) – Presidente



Verª. Rosa Maria Nunes Faria Barbiero (MDB) – Revisora

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!